

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 –
DAAF**

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Cajati em comparação aos demais municípios do Vale do Ribeira e do estado de São Paulo ocupa um local de referência no que tange à inclusão, cuidado e acompanhamento de estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltiplas; altas habilidades; transtorno do espectro autista (TEA); dentre outras. Ao longo de quase uma década o Departamento Municipal de Educação consolidou direitos, políticas e práticas inclusivas facilitando e fomentando o acesso de estudantes e suas famílias a serviços importantes ao seu desenvolvimento pleno e saudável, como: fonoaudiologia; psicologia; psicopedagogia; neuropediatria; acompanhamento pedagógico itinerante; etc., aspectos que foram substanciais para torná-la referencial para a comunidade e também a outros serviços da rede. No entanto, embora haja um esforço sobre humano e extremamente comprometido por parte da equipe em buscar atender todos os casos do município, as demandas para atendimento dia após dia têm escalonado drasticamente, acarretando assim na sobrecarga e restrições de atuação. Essas dificuldades não só impedem e dificultam a atuação da equipe multidisciplinar, como afetam nociva e diretamente o acesso de estudantes com deficiência e necessidades especiais à direitos constitucionais (1988), pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990), Declaração dos Direitos da Criança (1959), tais como Proteção, Educação e Saúde.

É preciso ressaltar que cerca de 95% dos estudantes atendidos pela equipe multidisciplinar são provenientes de famílias expostas à inúmeras vulnerabilidades socioeconômicas:

- Pais e responsáveis com baixa ou nenhuma escolaridade;
- Famílias lideradas por mulheres, em grande parte, mães solas, que não recebem ou recebem apenas o mínimo de apoio familiar e do progenitor;
- Famílias de baixa renda e/ou ocupando a linha abaixo da pobreza;
- Falta de acesso à segurança alimentar (pouco acesso alimentação; fome.);
- Famílias que vivem em condições precárias (falta de luz elétrica; falta de saneamento básico; casas feitas de maneira irregular; terrenos inacessíveis e irregulares; etc.);
- Falta de transporte e condições de locomoção adequadas.

Essas famílias em sua maioria não têm condições financeiras para custear necessidades básicas, portanto, é inimaginável que as mesmas pudessem custear a avaliação, o tratamento e o acompanhamento de seus filhos, já que os custos seriam inacessíveis. O cuidado de uma pessoa com deficiência por si só é muito mais complexo e exigente física, social, emocional e financeiramente. Por isso, a oferta de serviços gratuitos e de qualidade se faz tão necessária. Atualmente, a lista de espera para avaliação corresponde a aproximadamente 300 estudantes com idades de 03 a 12 anos, por isso a importância de ter instrumentos avaliativos que englobam diferentes faixas etárias bem como a contratação de profissionais em fundamentar e validar as hipóteses levantadas nos processos avaliativos com base científica sólida e consistente.

Assim, por meio destes materiais e dos resultados que eles apresentam, será possível construir maneiras mais assertivas de orientar às famílias, quanto ao desenvolvimento das estudantes; às escolas, em relação ao planejamento pedagógico e plano de intervenção para o (a) aluno (a).

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais, podendo ser contratados profissional, através de análise de currículo e entrevista.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Piscopedagogo	Piscopedagogo
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL	R\$ 724.584,58		
	MEDIA GERL	R\$ 241.528,19		
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO				
Agosto de 2024				
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
Alto				
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL				
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro				
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa				
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação				
E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br Telefone: 13 3854-8601				

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 001/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A realização de avaliações multidisciplinares está alinhada com as diretrizes educacionais que visam garantir uma educação inclusiva e personalizada, atendendo às necessidades específicas de cada aluno.

A referida equipe multidisciplinar, considerando as referidas avaliações, devem definir o público de atendimento pedagógico complementar/suplementar (educação Especial LDB 9394, artigo 58 ou Educação Inclusiva Lei 14.254/2021, considerando as Resoluções Municipais Nº 10/2013 e Nº 02/2021) pode ser composta pelos seguintes profissionais: Psicopedagogo e Fonoaudiólogo, garantindo profissionais que possam operacionalizar os testes previstos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A contratação do objeto ora pretendido será feita será definido pelo Departamento de Suprimentos da prefeitura de Cajati – SP) tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, já previstos na dotação orçamentária de 2024

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviço de avaliação multidisciplinar de para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Psicopedagogo-Profissional p formação em licenciatura plena em Pedagogia, Psicopedagogia Institucional e Clínica com formação específica de acordo com as exigências do CNE – Conselho Nacional de Educação. Com experiência em avaliação.
Fonoaudiólogo-Profissional de fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cumprimento do código de ética da Fonoaudiologia.

Garantia de que a empresa disponha da profissionais qualificados e devidamente certificados desenvolver o objeto de contratação. Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Para garantir a ampla participação na concorrência, será permitida a participação de empresas na forma de consórcios, bem como a subcontratação para a prestação dos serviços, e assim, qualquer empresa ou grupo de empresas que detenham experiência e capacidade técnica comprovada poderá atender às exigências do Edital e do objeto, sendo resguardada sua inteira responsabilidade pela correta execução.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

Profissional de Fonoaudiologia - 40h semanais.

Profissional de Psicopedagogia - 40h semanais.

Durante todo o período do ano leteivo de 2024.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos. Profissionais qualificados podem interpretar os dados de maneira precisa, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões no âmbito educacional.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA

CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30,
HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, VIVER BEM -
SAÚDE PREVENTIVA EIRELI – ME CNPJ: 11.616.706/0001-07.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 241.528,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Conforme descrito no quadro abaixo:

Para cálculo da média geral foi realizada média aritmética com os valores dos três fornecedores.

	Fonoaudiólogo		Psicopedagogo	
	mês	ano	mês	ano
Viver Bem	R\$ 12.173,41	R\$ 146.080,92	R\$ 9.677,96	R\$ 116.135,46
HNN	R\$ 10.967,03	R\$ 131.604,36	R\$ 8.718,88	R\$ 104.626,56
VN INOVAÇÕES	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SOMATORIA PARCIAL	R\$ 29.840,44	R\$ 358.085,28	R\$ 25.896,84	R\$ 310.762,02
MEDIA PARCIAL	R\$ 9.946,81	R\$ 119.361,76	R\$ 8.632,28	R\$ 103.587,34
	SOMATORIA GERAL		R\$ 724.584,58	
	MEDIA GERL		R\$ 241.528,19	

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Avaliação Multidisciplinar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais: Conhecimento da demanda.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades educacionais especiais dos estudantes, considerando o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos.

Identificação das demandas específicas dos alunos em fila de espera, compreendendo as diversas áreas de atuação interdisciplinar necessárias para atender às suas necessidades.

Desenvolvimento de Metodologia de Avaliação Multidisciplinar:

Elaboração de uma metodologia de avaliação que abranja diferentes disciplinas, considerando as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Inclusão de instrumentos e ferramentas que avaliem tanto o desenvolvimento prático quanto instrumental dos conteúdos básicos, proporcionando uma avaliação abrangente com base nos protocolos descritos neste termo de referência.

Recrutamento e Capacitação de Profissionais Especializados:

Seleção de profissionais capacitados em diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, para compor a equipe multidisciplinar.

Realização de treinamentos específicos se necessário, para garantir que os profissionais estejam alinhados com a abordagem interdisciplinar e as necessidades dos estudantes em avaliação.

Atendimento da Demanda Reprimida de 300 alunos:

Estruturação de um plano de atendimento eficiente para os 300 estudantes atualmente em fila de espera, garantindo que a avaliação multidisciplinar seja realizada de forma ágil e qualificada.

Implementação de estratégias para reduzir o tempo de espera e atender à demanda reprimida de forma equitativa e eficaz.

Monitoramento Contínuo e Ajustes na Abordagem:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento constante para avaliar a eficácia da abordagem multidisciplinar.

Realização de ajustes na metodologia e nos processos conforme necessário, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do serviço prestado.

Integração com o a Secretaria Municipal de Educação:

Estabelecimento de uma integração efetiva com o Serviço de Educação, visando alinhar a avaliação multidisciplinar com as políticas educacionais vigentes.

Colaboração estreita com as instituições educacionais para garantir uma abordagem integrada no atendimento às necessidades dos estudantes.

Aprimoramento da Comunicação e Atendimento Personalizado:

Desenvolvimento de canais eficientes de comunicação para garantir uma interação constante entre a empresa especializada, os estudantes, suas famílias e as instituições educacionais.

Foco na personalização do atendimento, considerando as particularidades de cada estudante e suas necessidades específicas

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhor atendimento aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART18, §1º, INCISO X)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a

quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

Não se vislumbram impactos ambientais para a contratação do objeto.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 28 de março de 2024.

Atenciosamente



RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

Proc. Administrativo 182/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/04/2024 às 09:44:42

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias e técnicas respaldadas cientificamente, garantindo a confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

—
Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

001_EQUIPE_MULT.pdf

001_ETP_MULT_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DA1-382F-993A-62D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 01/04/2024 09:45:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 01/04/2024 11:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9DA1-382F-993A-62D9>